



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

[www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br) | [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1453

Página 1 de 16

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	8
Portarias .....	13
<b>Licitações e Contratos</b> .....	14
Homologação / Adjudicação .....	14
Outros atos .....	14
<b>Terceiro Setor</b> .....	14
Extrato - Termo de Colaboração .....	14
<b>Poder Legislativo</b> .....	15
<b>Atos Oficiais</b> .....	15
Resoluções .....	15

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São Joaquim da Barra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São Joaquim da Barra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 59.851.543/0001-65  
Praça Professor Ivo Vanuchi  
Telefone: (16) 3810-9000  
Site: [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)  
Diário: [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)

**Câmara Municipal de São Joaquim da Barra**  
CNPJ 68.326.016/0001-22  
Rua Pará, 1841  
Telefone: (16) 3810-0800  
Site: [www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São Joaquim da Barra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br](http://www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1453

Página 2 de 16

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### **LEI Nº 1.443, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.** **(DISPÕE SOBRE O FESTIVAL MUNICIPAL DE MÚSICA** **AUTORAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP).**

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** O festival municipal de música autoral de São Joaquim da Barra – SP será realizado anualmente e de forma gratuita sempre no último final de semana do mês de outubro, com a duração máxima de 02 (dois) dias e premiação em dinheiro.

**Artigo 2º.** O festival municipal de música autoral de São Joaquim da Barra – SP é um festival de interpretações musicais autorais que será promovido pelo Município, através do Departamento Municipal de Cultura, com o intuito de apoiar e intensificar o movimento musical e descobrir e valorizar novos talentos através do incentivo da arte e da música.

**Artigo 3º.** A organização do festival municipal de música autoral de São Joaquim da Barra – SP ficará a cargo de uma Comissão Executiva, que será composta pelos seguintes membros:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Coordenador;

IV - Tesoureiro;

V - Secretário;

VI - Encarregado de Marketing e Propaganda;

VII - Encarregado de Imprensa.

**§ 1º.** Os membros da Comissão Executiva não serão remunerados, reputando-se como relevantes os serviços por eles prestados ao Município.

**§ 2º.** O Chefe do Poder Executivo Municipal fará a nomeação da Comissão Executiva por meio de Portaria.

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1453

Página 3 de 16



**§ 3º.** É competência da Comissão Executiva a administração, organização, segurança, prestação de contas e fiscalização dos serviços e produtos contratados para a realização do festival municipal de música autoral de São Joaquim da Barra – SP.

**Artigo 4º.** A Comissão Executiva deverá elaborar um regulamento para o festival municipal de música autoral de São Joaquim da Barra – SP, onde constará, dentre outras coisas, os requisitos para as inscrições dos músicos e as etapas do concurso para escolha e premiação dos músicos.

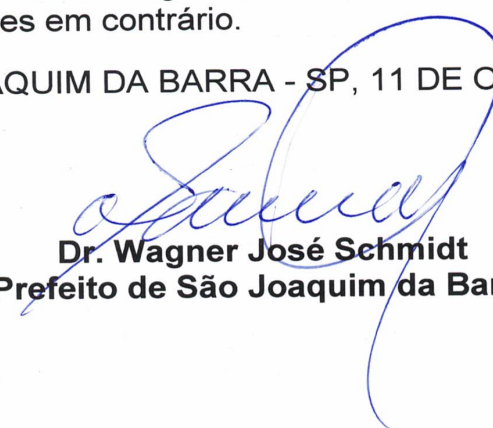
**Artigo 5º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em dinheiro aos vencedores do festival municipal de música autoral de São Joaquim da Barra – SP, cujo valor será regulamentado por meio de Decreto.

**Artigo 6º.** A prestação de contas do festival municipal de música autoral de São Joaquim da Barra – SP deverá observar o contido na Lei nº 1.070, de 13 de março de 2020.

**Artigo 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Artigo 8º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA - SP, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1453

Página 4 de 16



### **LEI Nº 1.444, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.** *(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).*

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$1.030.000,00** (um milhão e trinta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		R\$ 1.030.000,00
02	02 01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
60	04.122.0003.2010.0000 Gestão em Ações Político Administrativas	100.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	
61	04.122.0003.2010.0000 Gestão em Ações Político Administrativas	30.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 0100
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	
02	02 02 FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
91	04.121.0029.2008.0000 Gestão Financeira e Tributária	50.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	
92	04.121.0029.2008.0000 Gestão Financeira e Tributária	20.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 0100
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	
98	04.123.0029.2012.0000 Gestão Financeira e Tributária	30.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	
99	04.123.0029.2012.0000 Gestão Financeira e Tributária	10.000,00
	3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 0100
	01 TESOIRO	
	110 000 GERAL	
02	07 01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02	07 01 OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
375	15.451.0016.2065.0000 Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	10.000,00
	3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1453

Página 5 de 16



01		TESOURO	
110	000	GERAL	
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS
407	15.452.0016.2072.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL
413	15.452.0016.2073.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	330.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL
414	15.452.0016.2073.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	70.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL
02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
427	15.452.0020.2071.0000	Gestão em Ações de Saneamento Geral	350.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110	000	GERAL

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	06	01	CULTURA		
347	13.392.0011.1021.0000	Gestão em Ações Culturais	350.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100		
	01	TESOURO			
	110	000	GERAL		
02	08	01	ESPORTE E LAZER		
452	27.812.0012.1053.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	680.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100		
	01	TESOURO			
	110	000	GERAL		
<b>Anulação (-)</b>					<b>-1.030.000,00</b>

**Artigo 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1453

Página 6 de 16



### **LEI Nº 1.445, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.** ***(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$360.000,00** (trezentos e sessenta mil) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			360.000,00	
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	523	04.122.0003.1158.0000	Gestão em Ações Político Administrativas	360.000,00
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		120 000	ALIENAÇÃO DE BENS	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

02	08	01	ESPORTE E LAZER	
	452	27.812.0012.1053.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	-360.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

**Anulação (-)** -360.000,00

**Artigo 3º.** Fica autorizado, de acordo com o artigo 67 da Constituição Federal, parágrafo 2º, a reabertura do crédito especial no exercício financeiro subsequente e no limite de seu saldo.

**Artigo 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1453

Página 7 de 16



### **LEI Nº 1.446, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

***(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).***

Eu, WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de outubro de 2023, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$17.010,97** (dezesete mil, dez reais e noventa e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		R\$17.010,97			
02	04	02	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
583	10.304.0025.2046.0000	Vigilância em Saúde	5.250,00		
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05000		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE			
584	10.304.0025.2046.0000	Vigilância em Saúde	6.700,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05000		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE			
585	10.305.0025.2046.0000	Vigilância em Saúde	5.060,97		
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00		
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS			
	350 000	BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE			

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:	17.010,97
	Fontes de Recurso
	05 00 5.060,97
	05 000 11.950,00

**Artigo 3º.** Fica autorizado, de acordo com o artigo 67 da Constituição Federal, parágrafo 2º, a reabertura do crédito especial no exercício financeiro subsequente e no limite de seu saldo.

**Artigo 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1453

Página 8 de 16

### Decretos



### DECRETO Nº 1.792, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

*(Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências).*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na LEI Nº 1.444/2023; **DECRETA**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de **R\$1.030.000,00** (um milhão e trinta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				R\$ 1.030.000,00
02	02	01	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	60	04.122.0003.2010.0000	Gestão em Ações Político Administrativas	100.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	61	04.122.0003.2010.0000	Gestão em Ações Político Administrativas	30.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	02	02	FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
	91	04.121.0029.2008.0000	Gestão Financeira e Tributária	50.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	92	04.121.0029.2008.0000	Gestão Financeira e Tributária	20.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	98	04.123.0029.2012.0000	Gestão Financeira e Tributária	30.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	99	04.123.0029.2012.0000	Gestão Financeira e Tributária	10.000,00
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02	07	01	OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
	375	15.451.0016.2065.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	10.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1453

Página 9 de 16



01		TESOURO	
110	000	GERAL	
02	07	02	SERVIÇOS URBANOS
407	15.452.0016.2072.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	110	GERAL	
413	15.452.0016.2073.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	330.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	110	GERAL	
414	15.452.0016.2073.0000	Gestão em Ações de Urbanismo e Serviços Municipais	70.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 0100
	01	TESOURO	
	110	GERAL	
02	07	03	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
427	15.452.0020.2071.0000	Gestão em Ações de Saneamento Geral	350.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	110	GERAL	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

### Anulação:

02	06	01	CULTURA		
347	13.392.0011.1021.0000	Gestão em Ações Culturais		350.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO			
	110	GERAL			
02	08	01	ESPORTE E LAZER		
452	27.812.0012.1053.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer		680.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R. Grupo: 0 0100	
	01	TESOURO			
	110	GERAL			
<b>Anulação (-)</b>				<b>-1.030.000,00</b>	

**Artigo 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1453

Página 10 de 16



### **DECRETO Nº 1.793, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.** ***(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).***

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.445/2023**; **DECRETA**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$360.000,00** (trezentos e sessenta mil) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			360.000,00
02	02	01 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	523	04.122.0003.1158.0000	Gestão em Ações Político Administrativas
		4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
		01	TESOURO
		120 000	ALIENAÇÃO DE BENS
			360.000,00
			F.R.: 0 01 00

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Anulação:**

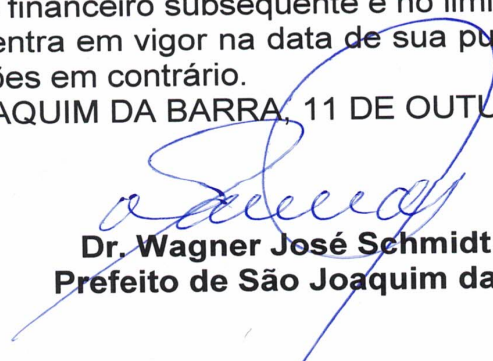
02	08	01 ESPORTE E LAZER		
	452	27.812.0012.1053.0000	Gestão em Ações de Esporte e Lazer	-360.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 0100
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

**Anulação ( - )**

**-360.000,00**

**Artigo 3º.** Fica autorizado, de acordo com o artigo 67 da Constituição Federal, parágrafo 2º, a reabertura do crédito especial no exercício financeiro subsequente e no limite de seu saldo.

**Artigo 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1453

Página 11 de 16



### **DECRETO Nº 1.794, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.** *(Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e dá outras providências).*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o disposto na **LEI Nº 1.446/2023**; **DECRETA**:

**Artigo 1º.** Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional especial na importância de **R\$17.010,97** (dezessete mil, dez reais e noventa e sete centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			R\$17.010,97
02	04	02 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
	583	10.304.0025.2046.0000 Vigilância em Saúde	5.250,00
		3.3.90.14.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 05000
		05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		350 000 BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE	
	584	10.304.0025.2046.0000 Vigilância em Saúde	6.700,00
		3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 05000
		05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		350 000 BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE	
	585	10.305.0025.2046.0000 Vigilância em Saúde	5.060,97
		3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 05 00
		05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		350 000 BLOCO CUSTEIO AÇÕES/SERV.PÚBLICOS SAÚDE	

**Artigo 2º.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

<b>Excesso:</b>	<b>17.010,97</b>
	Fontes de Recurso
	05 00 5.060,97
	05 000 11.950,00

**Artigo 3º.** Fica autorizado, de acordo com o artigo 67 da Constituição Federal, parágrafo 2º, a reabertura do crédito especial no exercício financeiro subsequente e no limite de seu saldo.

**Artigo 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
Prefeito de São Joaquim da Barra

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1453

Página 12 de 16



### **DECRETO Nº 1.795, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.** *(Declara facultativo o ponto de funcionários nas repartições públicas municipais e dá outras providências)*

DR. WAGNER JOSÉ SCHMIDT, Prefeito de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### **DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica decretado facultativo o ponto dos funcionários das repartições públicas municipais, no **dia 13 (treze) de outubro (sexta-feira)** do corrente exercício, em todas as unidades de serviços, exceto aquelas que por sua natureza de trabalho, desempenham serviços essenciais, imprescindíveis às necessidades públicas e ao bem estar da população.

**Artigo 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1453

Página 13 de 16

### Portarias



#### **PORTARIA Nº 1.885, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.** **(Nomeia Equipe Técnica de Vigilância Sanitária)**

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei nº 098/2009, de 09 de setembro de 2009,

Considerando, ainda, o artigo 96, parágrafo 3º, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1998 - Código Sanitário Estadual; resolve baixar a seguinte **PORTARIA:**

- I. A Equipe Técnica da Vigilância Sanitária passa a ser constituída dos membros seguintes:

**ASSESSOR ESPECIAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE**  
**JOSÉ EDUARDO DE CASTRO**

**FARMACÊUTICO:**  
**MAURO MARTINS**

**ENFERMEIRA PADRÃO III:**  
**CHRISTIANE ALVES LOUREIRO**

**MÉDICA VETERINÁRIA:**  
**ANA JÚLIA OKANO DE ALMEIDA**

**AGENTES DE SANEAMENTO:**  
**ASSUERO BARBOSA FLORES**  
**FLÁVIO BENEDITO MANHANI**  
**GISELE GOMES RIOS**  
**JOÃO AIRTON GOUVEIA DA SILVA**  
**RENATO RODRIGUES BOSCO**

- II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- III. Fica revogada a Portaria nº 1.847, de 01 de setembro de 2023, e as mais disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 11 DE OUTUBRO DE 2023.

  
**Dr. Wagner José Schmidt**  
**Prefeito de São Joaquim da Barra**

**PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1453

Página 14 de 16

### Licitações e Contratos

### Homologação / Adjudicação

#### GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TABLETES DE TRICLOROISOCIANÚRICO PARA A ETA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME DESCRITO NO EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Senhora Mayara Lemos Bregantin, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023, fica homologado o item 01 à empresa HIDRODOMI DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pelo valor de R\$ 283.710,00 (duzentos e oitenta e três mil, setecentos e dez reais);

São Joaquim da Barra, 11 de outubro de 2023.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

#### GABINETE DO PREFEITO E ACESSORIA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E REFRIGERADOS) PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA, PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Dr. Wagner José Schmidt, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com a adjudicação da Pregoeira Mayara Lemos Bregantin, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 091/2023, fica homologado os itens 02, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 15, 19, 22 e 28 à empresa ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA pelo valor total de R\$ 1.688.460,00 (UM MILHÃO, SEISCENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E SESENTA REAIS), o item 29 à empresa CF NUTRI EIRELI ME pelo valor total de R\$ 23.580,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS), o item 07 à empresa CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA pelo valor total de R\$ 866.250,00 (OITOCENTOS E SESENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), o item 24 à empresa FRIGOBOI COMÉRCIO DE CARNES LTDA pelo valor total de R\$ 279.500,00 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), os itens 03, 20 e 21 à empresa NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA pelo valor total de R\$ 305.590,00 (TREZENTOS E CINCO MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) e os itens 04, 16, 18 e 26 à empresa P&V ALIMENTOS LTDA pelo valor total de R\$ 802.250,00 (OITOCENTOS E DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

São Joaquim da Barra, 10 de outubro de 2023.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito Municipal

### Outros atos

#### PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REPUBLICAÇÃO

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2023

PROC. ADM. n.º 2298/2023

Tipo: CHAMAMENTO PÚBLICO

Objeto: PREMIAÇÃO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS LEI PAULO GUSTAVO - ARTIGO 8º. - INCISO ÚNICO

Tendo em vistas alterações efetuadas no edital, as inscrições estarão abertas no período compreendido entre o dia 16 de outubro a 16 de novembro de 2023.

Cópias do Edital completo poderão ser retiradas no site oficial da Prefeitura - <http://www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br/site/index.php/mpresas/licitacoes>

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3728-6119

São Joaquim da Barra, 11 de outubro de 2023.

Dr. Wagner José Schmidt

Prefeito

### Terceiro Setor

#### Extrato - Termo de Colaboração

#### U. E. EURIPEDES BARSANULFO - FMDCA Termo de Colaboração nº057/2023 Processo Adm. nº 1690/2023

Valor R\$ 23.435,00

Objeto: A OSC prestará serviço socioassistencial de proteção social básica - serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 06 a 14 anos e onze meses.

Vigência: 11/10/2023 a 11/10/2024.

#### APAE

#### Termo de FOMENTO nº 004/2023

Processo Adm. 1686/2023

Valor R\$ 23.435,00

Objeto: A OSC prestará serviços socioassistenciais de proteção social especial de média complexidade - pessoas com deficiência.

Vigência: 11/10/2023 A 11/10/2023



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1453

Página 15 de 16

### PODER LEGISLATIVO

#### Atos Oficiais

#### Resoluções



### Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br) - Website:

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

### RESOLUÇÃO Nº 0019/2023

*Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:*

**Institui no âmbito da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra o Diploma de “Honra ao Mérito do Escotismo” em São Joaquim da Barra.**

**Art. 1º.** Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de São Joaquim da Barra o Diploma de “Honra ao Mérito do Escotismo”, a ser outorgado aos Escoteiros destaques do ano de instrução deste município.

**Art. 2º.** Os homenageados receberão esta honraria devido aos serviços prestados, a exemplo:

- Cumprir os deveres;
- Preservar a Natureza;
- Servir a comunidade;
- Retidão de comportamento e bom caráter;
- Manutenção de boas relações interpessoais e com o grupo;
- Liderança e trabalho em equipe;

Parágrafo único. Ficará a critério dos membros do grupo escoteiro a forma e os critérios usados para a escolha dos homenageados.

**Art. 2º.** Os Escoteiros que receberão o Diploma de “Honra ao Mérito do Escotismo” serão indicados pelo Presidente/ Chefe do Grupo em São Joaquim da Barra, nas seguintes categorias:

- Destaque da Alcateia
- Destaque da Tropa Escoteira
- Destaque da Tropa Sênior
- Destaque do Clã

**Art. 3º.** O Presidente/ Chefe do Grupo, encaminhará à Presidência da Câmara Municipal os nomes dos indicados, com as respectivas qualificações, até 16 de novembro do corrente ano de instrução.

**Art. 4º.** A honraria será entregue anualmente em Sessão Solene, com data e horário definidos pela Presidência da Câmara Municipal.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução do disposto, correrão por conta de dotação própria, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 11 de outubro de 2023.

**TIETA MELO**

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.\*\*\*.\*\*\*-08)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/ver> e informe o código: 231011163155A3D20



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Quarta-feira, 11 de outubro de 2023

Ano VII | Edição nº 1453

Página 16 de 16



### Câmara Municipal de São Joaquim da Barra

Rua Pará nº 1841 – Bela Vista - Tel. (16) 3810 0800 – CEP 14600-000.

Email: [secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](mailto:secretaria@camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br) - Website:

[www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br](http://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br)

### RESOLUÇÃO Nº 0020/2023

*Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte resolução:*

**Dispõe sobre o Programa de Contratação de Jovem Aprendiz na Câmara Municipal de São Joaquim da Barra.**

**Art. 1º.** A Câmara Municipal poderá aceitar e credenciar, como jovem aprendiz, alunos maiores de 14 anos e menores de 24 (na forma da lei), inscritos em programa de aprendizagem, regularmente matriculados, mediante comprovação de frequência, em cursos vinculados ao ensino público ou particular.

Parágrafo único. Para a execução desta Resolução, deverão ser observadas as disposições contidas na Constituição Federal, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e demais correlatas.

**Art. 2º.** A contratação de aprendizes pela Câmara Municipal de São Joaquim da Barra far-se-á de modo indireto, na forma permitida pelo artigo 431 da CLT, mediante entidade sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e à educação profissional, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A contratação de aprendizes deverá atender, prioritariamente, aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos de idade e demais critérios socioeconômicos enumerados pelo Decreto 9.579/2018 a serem fixados por Ato da Mesa Diretora.

**Art. 3º.** Sem prejuízo de outros direitos estabelecidos em lei ou em Ato da Mesa Diretora, observando-se a disponibilidade orçamentária, será garantido ao Jovem Aprendiz:

I - assinatura na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)

II - remuneração correspondente ao salário mínimo - hora;

III – jornada de trabalho não superior a seis horas diárias, vedada sua prorrogação e a compensação de horas trabalhadas;

V - cobertura securitária contra acidentes pessoais;

VI – Férias remuneradas proporcionais ao tempo de trabalho e, preferencialmente, coincidentes com as férias escolares;

**Art. 3º.** A jornada de atividades do Jovem Aprendiz, deverá ser compatível com seu horário e calendário escolar, não conflitando-se em hipótese alguma ao horário de funcionamento da Câmara Municipal.

**Art. 4º.** O número máximo de Jovens Aprendizes e demais disposições acerca do programa serão fixados por meio de Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal, em consonância ao Decreto 9.579/2018.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução do disposto, correrão por conta de dotação própria, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Joaquim da Barra/SP, 11 de outubro de 2023.

**TIETA MELO**

Documento assinado digitalmente por Tieta Éder Oliveira de Melo (181.\*\*\*.\*\*\*-08)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.camarasaojoaquimdabarra.sp.gov.br/cei> e informe o código: 2310111635496F520